



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 855, de 30 de outubro de 1991.

“Abre crédito especial e dá outras providências.”

O Povo de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

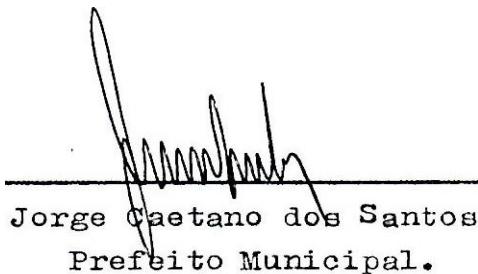
**Art. 1º.** Fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$28.470,000,00 (vinte e oito milhões e quatrocentos e setenta mil cruzeiros) destinados a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais.

**Art. 2º.** Consideram-se recursos para atender às despesas com a presente lei as anulações de dotações do orçamento vigente que serão feitas através de decreto.

**Art. 3º.** A presente lei é para atender ao convênio que será firmado com o Ministério de Ação Social.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 30 de outubro de 1991.

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Caetano dos Santos  
Prefeito Municipal.